

Apêndice 00479/2018-1

Processo: 08952/2018-6

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Descrição complementar: Questionário de Auditoria Nº 06

Criação: 26/11/2018 11:42

Origem: NCE - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade e Economia

Termo de Designação: 108/2018

DECLARANTES: ALLAN KARDEC DA SILVA PEREIRA; RAFAEL COLODETTI SANTOS; RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS e WASHINGTON DO NASCIMENTO PEREIRA.

CARGO: TODOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CPF: 087.554.657-90; 056.947.827-80; 074.671.587-00 e 043.769.797-59 (Respectivamente).

R.G: 1564705 SSP/ES; 1482461 SSP/ES; 1436464 SSP/ES e 1210766 SSP/ES (Respectivamente).

QUESTIONÁRIO DE AUDITORIA nº 06

QUESTÃO DE AUDITORIA: A fiscalização do ISS encontra-se implementada quanto ao planejamento e a execução, adotando procedimentos que maximizem a efetiva arrecadação do imposto?

1.	<p>O município realiza algum tipo de procedimento fiscalizatório dos contribuintes de ISS?</p> <p>Sim. São monitorados, via sistema, a inadimplência e o atraso na quitação do imposto. Ressalte-se que, diante da implantação recente do sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas nesse município, grande parte das ações fiscais é realizada apurando-se notas fiscais emitidas em blocos manuais. Em relação especificamente às instituições financeiras, em decorrência da inexistência de software/treinamentos específicos para apuração da correta base de cálculo do imposto, resta prejudicada a apuração e o recolhimento do ISS. Diligências externas são realizadas, quando necessário a verificação in loco de situações que possam caracterizar fato gerador do ISS. Não existe procedimento de conciliação com o faturamento declarado no site da Receita Federal; havendo suspeita de declaração inverídica, são solicitados ao Contribuinte extratos e declarações do</p>	SIM	NÃO
----	---	-----	-----

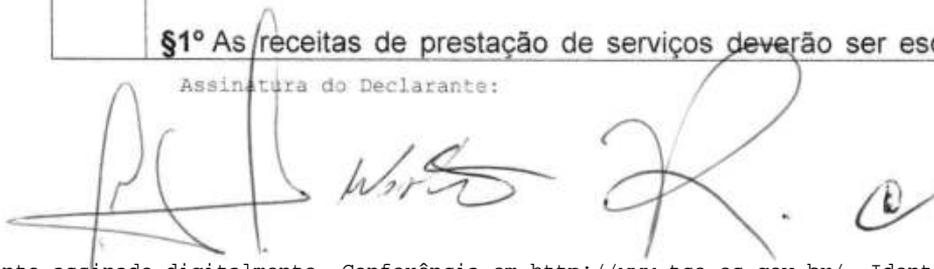
Assinatura do Declarante:

	<p>Simples Nacional, os quais são apresentados por meio impresso ou digitalizados e encaminhados via email institucional.</p> <p>Ajuda: Exemplos de procedimentos: monitoramento da arrecadação do ISS, com a finalidade de detectar oportunamente qualquer flutuação significativa na arrecadação para fins de direcionar a realização de fiscalizações; procedimentos capazes de aferir regularmente a movimentação econômica das instituições bancárias para fins de constituição do ISS; ações fiscais em diligência externa; procedimento de conciliação entre o faturamento declarado no site da Receita Federal, por intermédio do Portal do Simples Nacional, e o total de documentos fiscais emitidos e declarados à Prefeitura.</p> <p>Observação:</p>		
1.1	<p>Existe fiscalização baseada em monitoramento de arrecadação de contribuintes do ISS?</p> <p>Não.</p>	SIM	NÃO
1.2	<p>Todos os bancos situados no município recolhem o ISS sobre seus serviços bancários?</p> <p>Sim. Porém, diante da ausência de meios que possibilitem uma correta apuração dos serviços prestados, possivelmente, a base de cálculo informada seja inferior ao valor real da prestação do serviço.</p> <p>Observação:</p>	SIM	NÃO
1.2.1	<p>O recolhimento sobre os serviços bancários são realizados com base na movimentação econômica?</p>	SIM	NÃO

Assinatura do Declarante:

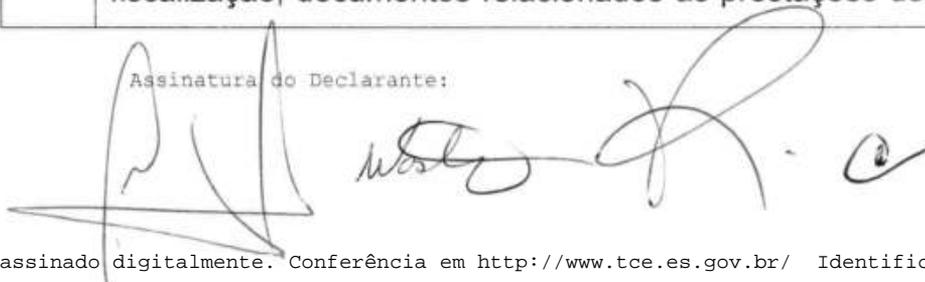
	<p>Sim. Porém, diante da ausência de um sistema e de treinamento adequado, possivelmente, o valor informado seja menor do que o da real prestação dos serviços.</p>		
1.2.2	<p>São realizados procedimentos de fiscalização para averiguar a correção dos valores informados e recolhidos pelas instituições bancárias, mediante comparação com seus demonstrativos contábeis (COSIF)?</p> <p>Não.</p>	SIM	NÃO
1.2.3	<p>Há previsão, na legislação municipal, de obrigação acessória para apresentação de declaração periódica (p. ex.: arquivos fiscais ou contábeis) pelas instituições financeiras, de modo a possibilitar à administração tributária aferir a base de cálculo do imposto e o acompanhamento do recolhimento do imposto por estas atividades?</p> <p>Sim. A Lei Municipal nº 1085/2017, prevê tal possibilidade.</p> <p>Art. 13 As Instituições Financeiras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei nº 4.595/64, ficam obrigadas a preencher a Declaração Mensal de Serviços Bancários, nos termos do regulamento expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.</p> <p>Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, e nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, as informações e dados serão prestadas pelo Administrador da Agência Bancária ou por quem a respectiva Instituição Financeira designar formalmente, mediante prévia ciência à Secretaria Municipal da Fazenda.</p> <p>Art. 14 A Declaração Mensal de Serviços Bancários consiste na escrituração eletrônica dos serviços prestados e tomados pelas instituições financeiras.</p> <p>§1º As receitas de prestação de serviços deverão ser escrituradas na</p>	SIM	NÃO

Assinatura do Declarante:



	<p>referida declaração, observadas as contas e a estrutura prevista nas Normas Básicas do Plano e Contas instituído pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>§2º A declaração prevista no caput deste artigo será gerada eletronicamente pelo programa de informática denominado ISS Bancário, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda.</p> <p>Ocorre que, até a presente data, o programa de informática, denominado "ISS Bancário", não foi disponibilizado. O regulamento dirigido às instituições financeiras também não foi expedido.</p>		
1.2.4	<p>O Município possui software de inteligência fiscal para as instituições financeiras, de modo a recepcionar de maneira automática as informações necessárias para a apuração do imposto a recolher pelo contribuinte?</p> <p>Não.</p>	SIM	NÃO
1.3	<p>O município possui procedimentos capazes de aferir regularmente a movimentação econômica de empresas de construção civil, para fins de constituição do ISS?</p> <p>Não.</p> <p>Observação:</p>	SIM	NÃO
1.4	<p>São solicitados dos contribuintes, quando da realização de fiscalização, documentos relacionados às prestações de serviços</p>	SIM	NÃO

Assinatura do Declarante:

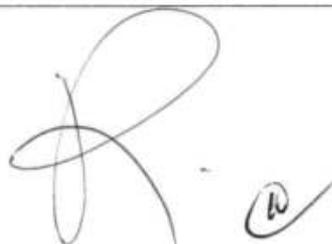
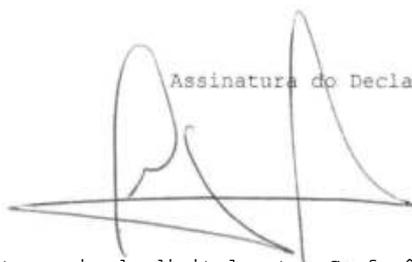


	<p>tomados, em atividades como segurança, limpeza e construção civil, sujeitas a retenção do imposto, quando prestados por empresas não domiciliadas no Município?</p> <p>Sim. No exercício da atividade de fiscalização, são solicitados diversos documentos aos contribuintes, dentre os quais, os livros de escrituração contábil, utilizados para verificar a possível existência de serviços sujeitos à retenção.</p> <p>Observação:</p>		
1.4.1	<p>Com relação aos tomadores de serviços, há previsão legal de obrigação acessória, no sentido de informarem periodicamente os serviços que foram tomados e os respectivos ISS retidos?</p> <p>Não. A legislação municipal relativa ao tema não possui tal previsão.</p>	SIM	NÃO
1.5	<p>Com relação ao Simples Nacional, o Município possui procedimento implementado no intuito de comparar o faturamento declarado no PGDAS-D com o faturamento declarado com base na emissão de documentos fiscais?</p> <p>Não. Os Auditores Fiscais, por iniciativa própria, requisitaram o certificado digital, necessário para o acesso ao Portal do Simples Nacional. Porém, não houve qualquer treinamento ou capacitação que possibilitasse o acesso ao sistema.</p>	SIM	NÃO

Assinatura do Declarante:

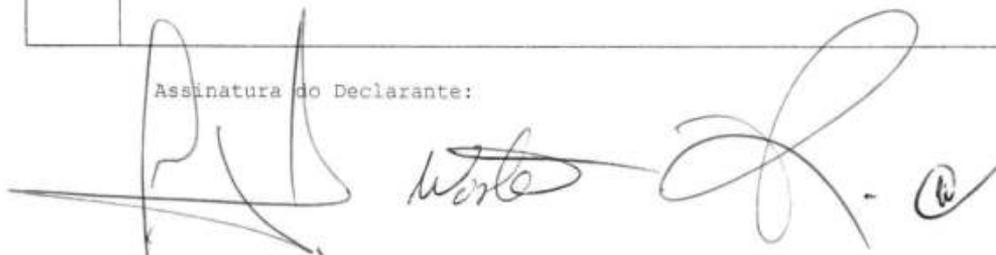
1.6	<p>O Município possui em seu cadastro mobiliário contribuintes de registros públicos, cartorários e notariais?</p> <p>Sim.</p>	SIM	NÃO
1.6.1	<p>É realizado lançamento do ISS sobre serviços cartorários com base na sua movimentação econômica?</p> <p>Sim.</p>	SIM	NÃO
2.	<p>O município possui planejamento e elabora cronograma de fiscalização tributária no âmbito da Secretaria competente?</p> <p>Não. O procedimento fiscalizatório é deflagrado de acordo com a demanda existente no período.</p> <p>2015 : 32 Ações Fiscais.</p> <p>2016: 285 Ações Fiscais.</p> <p>2017: 1445 Ações Fiscais.</p> <p>Observação:</p>	SIM	NÃO

Assinatura do Declarante:



2.1	<p>A administração tributária possui rotinas de controle para aferição do cumprimento do planejamento de fiscalização realizado, ou seja, das metas e resultados consignados no planejamento?</p> <p>Não aplicável.</p>	SIM	NÃO
3.	<p>Há previsão, na Legislação Tributária Municipal, de obrigatoriedade da expedição, pela autoridade competente, de instrumento legal de autorização para a realização de fiscalização de ISS?</p> <p>Segundo a Lei Municipal nº 362/2005:</p> <p>Art. 187 O procedimento fiscal tem início com: I - A notificação de lançamento; II - A notificação preliminar; III - O auto de infração, se a sua lavratura depender de notificação preliminar.</p> <p>Existe uma autorização expedida pelo Secretário, via ofício, concedendo autonomia aos Servidores Fiscais para que realizem a fiscalização no recolhimento do imposto.</p> <p>Ajuda: Esta questão visa identificar possibilidade de ação de fiscais "por conta própria", sem determinação superior (Ordem de Fiscalização, por exemplo) para instauração de fiscalizações. Em caso positivo, informe o dispositivo regulamentador (inciso e artigo de lei, decreto, portaria ou outro normativo).</p>	SIM	NÃO
4.	<p>Há previsão, na Legislação Tributária Municipal, de obrigatoriedade da expedição de "Termo de Início da Ação Fiscal", ou documentos similares que registrem o início da fiscalização?</p> <p>Não.</p>	SIM	NÃO

Assinatura do Declarante:



	<p>Segundo a Lei Municipal nº 362/2005:</p> <p>Art. 187 O procedimento fiscal tem início com:</p> <p>I - A notificação de lançamento;</p> <p>II - A notificação preliminar;</p> <p>III - O auto de infração, se a sua lavratura independer de notificação preliminar.</p> <p>Dessa forma, o procedimento fiscalizatório pode ser deflagrado ante a simples verificação de infração à legislação tributária.</p>		
<p>Outras observações:</p>			

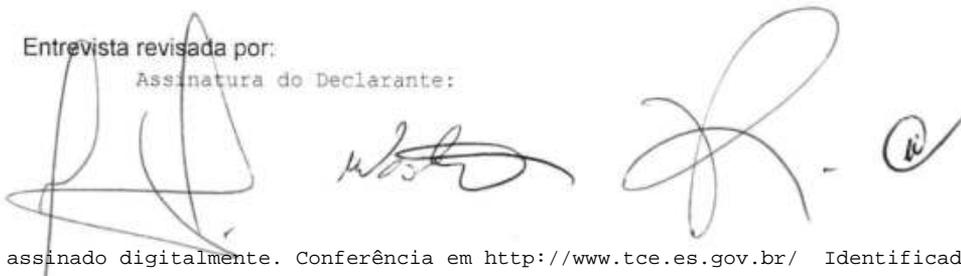
Fundão/ES, 12 de Novembro de 2018.

Entrevista realizada por:

Artur Henrique Pinto de Albuquerque
Auditor de Controle Externo
Matricula 202.893

Entrevista revisada por:

Assinatura do Declarante:



The image shows three handwritten signatures in black ink. The first signature on the left is large and stylized. The second signature in the middle is smaller and more compact. The third signature on the right is also stylized and includes a small circular mark at the end.

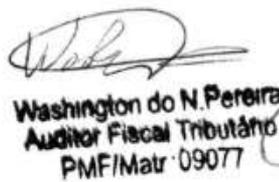
Weliton Rodrigues Almeida
Auditor de Controle Externo
Matrícula 203.143

Gleudson Bertollo
Auditor de Controle Externo
Matrícula 203.556



Ardec da S. Pereira
Auditor Fiscal
PMF / Mat 009075

Assinatura do Declarante:



Washington do N. Pereira
Auditor Fiscal Tributário
PMF/Matr 09077



Rodrigo de Oliveira Ramos
Auditor Fiscal
PMF / Mat 009074



Rafael Colodetti Santos
RAFAEL COLODETTI SANTOS
AUDITOR FISCAL
PMF - MAT 009573